



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 01 (um) motorista para o SAMU.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação, 01 (um) Motorista para atuar junto ao SAMU do Município pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 09 de janeiro de 2025


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002 DE 9 DE
JANEIRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01(um) Motorista para atuar junto ao SAMU do Município, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Os servidores contratados para atuar no SAMU, atuaram na Unidade do SAMU do Município, nos chamados de urgência e emergência que surgirem realizando pequenos procedimentos.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal/RS, 09 de janeiro de 2025.



JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 002 DE 09 DE
JANEIRO DE 2025**

**Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº
002 de 09 de janeiro de 2025.**

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º do respectivo Projeto de Lei a fim de que a contratação seja realizada pelo prazo improrrogável de 06 (seis) meses.

Assim, o artigo 1º ficará da seguinte maneira:

" Art.1º. Autoriza o município de Barros Cassal a realizar a contratação de 01 (um) motorista para atuar junto ao SAMU do município pelo período improrrogável de 06 (seis) meses, atendendo a necessidade de excepcional interesse público".

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Valdemir Nolli
Vereador Bancada Do Progressistas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

20 / 01 / 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA MODIFICATIVA.

Os contratos temporários devem ser utilizados pela Administração com certa ressalva, tendo em vista que se deve dar prioridade ao concurso público como forma de acesso.

Em diversas oportunidades o TCE/RS já se manifestou no sentido da ilegalidade das contratações temporárias quando não existe nenhuma situação de emergência ou calamidade pública instalada no município contratante. É o que ocorre no presente caso, uma vez que a justificativa ressalta que o único objetivo da contratação é manter o serviço enquanto pendente a realização de processo seletivo ou concurso público

Assim, solicito a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo seja o mesmo aprovado com as alterações apresentadas sendo que após será submetido a sanção do Prefeito.

Atenciosamente,

Valdemir Nolli
Vereador Bancada Do Progressistas